



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 192/93

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para execução de serviços eventuais.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal para execução de serviços eventuais, quando necessário for, para prestar serviços de limpeza pública, construção, na fabricação de bloquetes e outros;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1 (primeiro) de janeiro(01) de 1.993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT., aos 28 dias do mês de junho de 1.993.

Advº Demilson Nogueira Moreira
Prefeito Municipal.